



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA  
Procuradoria Jurídica do Município

---

**LEI ORDINÁRIA N.º 2.814/2023**

**“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL O INSTITUTO AQUIDARTE, COM SEDE E FORO NESTE MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS”.**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Ordinária:

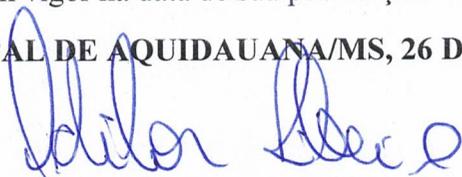
**Art. 1.º** - Fica Declarada de Utilidade Pública Municipal, para todos os efeitos legais, a “**O INSTITUTO AQUIDARTE**”, entidade com personalidade jurídica própria, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 46.087.296/0001-20, com endereço à Rua Arima, nº 788, Vila Pinheiro, neste Município de Aquidauana/MS.

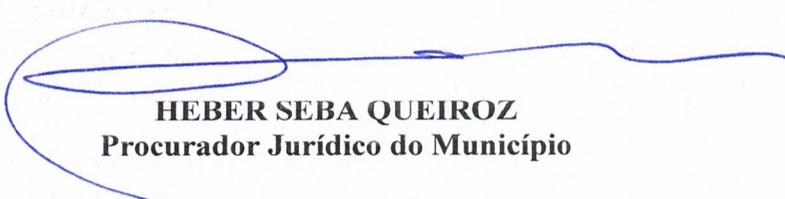
**Art. 2.º** - A referida entidade, ficam assegurados todos os direitos e todas as vantagens previstos em Lei, em especial, recebimentos de subsídios municipais, para consecução de projetos e obras.

**Art.3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar repasses financeiros a “**O INSTITUTO AQUIDARTE**”, para a execução de atividades relacionadas a sua atividade fim.

**Art. 4.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 26 DE JANEIRO DE 2023.**

  
**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

  
**HEBER SEBA QUEIROZ**  
Procurador Jurídico do Município